PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM N° 057/2026

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, com ênfase nas mulheres negras e periféricas, no município de Divinópolis.

O povo do município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Divinópolis, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino, com o objetivo de promover a autonomia econômica das mulheres, especialmente das mulheres negras e residentes em regiões periféricas do município.

Parágrafo único. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), considera-se população negra o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º O programa tem como objetivos:

I – incentivar a criação, formalização e desenvolvimento de negócios liderados por mulheres;

II – promover a inclusão produtiva e financeira de mulheres em situação de vulnerabilidade social;

III – reduzir desigualdades econômicas, raciais e territoriais no acesso ao empreendedorismo;

IV – fortalecer redes de apoio, capacitação e inovação voltadas ao empreendedorismo feminino;

V – fomentar o desenvolvimento econômico local por meio da valorização de iniciativas empreendedoras lideradas por mulheres.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se prioritárias:

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5LQ-W77-VDN-JKE.

I – mulheres negras;

II – mulheres residentes em regiões periféricas ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III – mulheres chefes de família;

IV – mulheres vítimas de violência doméstica ou em processo de reinserção econômica;

V – mulheres jovens ou acima de 50 anos que busquem inserção ou reinserção no mercado.

Art. 4º O Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo Feminino poderá desenvolver as seguintes ações:

I – oferta de cursos de capacitação em gestão, marketing, educação financeira, inovação e tecnologia;

II – criação de incubadoras ou espaços de apoio ao empreendedorismo feminino;

III – promoção de feiras, eventos e espaços de comercialização para produtos e serviços desenvolvidos por mulheres empreendedoras;

IV – facilitação do acesso ao microcrédito e a programas de financiamento produtivo;

V – incentivo à formalização de empreendimentos individuais e coletivos;

VI – apoio à criação de cooperativas, associações e redes de empreendedorismo feminino;

VII – desenvolvimento de plataformas digitais para divulgação e comercialização de produtos e serviços.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, entidades do terceiro setor e instituições de apoio ao empreendedorismo, como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, visando à implementação e ao fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º O município poderá promover campanhas de conscientização e valorização do empreendedorismo feminino, destacando o papel das mulheres na economia local e incentivando o consumo de produtos e serviços desenvolvidos por empreendedoras da cidade.

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5LQ-W77-VDN-JKE.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir, no âmbito do programa, selo ou certificação municipal para empreendimentos liderados por mulheres, com o objetivo de promover visibilidade e reconhecimento dessas iniciativas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 6 de março de 2026

Kellen Cristina Silva
Vereadora - Partido Verde

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5LQ-W77-VDN-JKE.

Justificativa

O empreendedorismo feminino representa uma importante ferramenta de transformação social e econômica, contribuindo para a geração de renda, autonomia financeira e fortalecimento das comunidades. Entretanto, as mulheres ainda enfrentam obstáculos estruturais no acesso ao crédito, à capacitação e às oportunidades de desenvolvimento de seus negócios.

Essas dificuldades tornam-se ainda mais evidentes quando se observa a realidade de mulheres negras e residentes em regiões periféricas, que historicamente enfrentam desigualdades sociais, econômicas e raciais que limitam suas possibilidades de inserção no mercado e de desenvolvimento de iniciativas empreendedoras.

Nesse contexto, a criação de um programa municipal voltado ao incentivo do empreendedorismo feminino no município de Divinópolis representa uma política pública estratégica para promover inclusão produtiva, reduzir desigualdades e fortalecer a economia local.

Ao apoiar a criação e o crescimento de negócios liderados por mulheres, o município estimula a circulação de renda, a geração de empregos e o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios sociais e econômicos da cidade.

Além disso, iniciativas de capacitação, acesso ao crédito, apoio institucional e promoção de redes de colaboração são fundamentais para ampliar as oportunidades para mulheres que desejam empreender, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, o presente projeto de lei busca estabelecer bases para a construção de uma política pública permanente de incentivo ao empreendedorismo feminino em Divinópolis, reconhecendo o papel das mulheres como agentes fundamentais no desenvolvimento econômico e social do município.

Assinado digitalmente por KELLEN CRISTINA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5LQ-W77-VDN-JKE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 06/03/2026 às 13:37:57

Assinantes

✓ KELLEN CRISTINA SILVA

Assinou em 06/03/2026 às 13:37:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.567.006-**

Eu, KELLEN CRISTINA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5LQ **W77** **VDN** **JKE**